



Disponibilizado no D.E.: 19/03/2024
Prazo do edital: 07/05/2024
Prazo de citação/intimação: 14/05/2024

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Cascavel

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 - www.jfpr.jus.br -
Email: prcas02@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5007170-17.2023.4.04.7005/PR

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

RÉU: MARCELO JOSE PLETSCH (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700014828114

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Juíza Federal na titularidade plena da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Carta Precatória n.º 5007170-17.2023.4.04.7005 será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º leilão: **07 de maio de 2.024**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º leilão: **21 de maio de 2.024**, às 11h, pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim considerando o equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, com fundamento no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Local do leilão: Somente na modalidade eletrônica mediante acesso ao sítio da internet (www.kleiloes.com.br), com fechamento a partir das 11:00 horas, podendo ser oferecido lance em tempo real. Os lançadores do leilão '*on-line*' devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Endereço do Juízo: Avenida Tancredo Neves, nº 1.137, 1º Andar, Neva, telefone 3322-9926, nesta cidade.

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº 660

Depositário: Werno Klöckner Júnior, Leiloeiro Oficial (processo 5003906-66.2017.4.04.7016/PR, evento 154, AUTOBUSCAAPREENSREM1).

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

- 01 (um) veículo NISSAN/FONTIER XE 4X4, placa APT-7666, Ano/Fab 2012, Ano/Modelo 2013, Chassi 94DVCUD40DJ424578;

5007170-17.2023.4.04.7005

700014828114.V11



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Cascavel

Valor da avaliação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) (evento 19, AUTO6).

Valor da execução: R\$ 371.362,68 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), devidos em 03/2024 (e90.3).

Localização: Rua Joaquim Piazza, nº 490, Jardim Anápolis, Toledo/PR (depósito do leiloeiro oficial - e8.1)

Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

Outros encargos: eventual(ais) penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Arrematado o veículo, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço, aplicando-se por analogia, o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Recursos: Não há.

PAGAMENTO

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem presente, por escrito (art. 895, CPC):
 - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
 - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
 - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
 - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
 - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
 - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
 - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

INFORMAÇÕES GERAIS e INTIMAÇÕES:

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver

5007170-17.2023.4.04.7005

700014828114.V11



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Cascavel

mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).

3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).

4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.

5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.

6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.

7) Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.

8) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.

9) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.

10) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.

11) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet (www.dallagnolleiloes.com.br), cujas regras integram este edital de leilão.

Para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nesta data. Eu, Rodrigo Reolon, Técnico Judiciário, digitei e eu, Sandra Sayuri Numazawa Ueda, supervisora da Seção de Execução de Sentenças, conferi, indo assinado pela Juíza Federal na titularidade plena desta 2ª Vara Federal de Cascavel - Estado do Paraná.

Documento eletrônico assinado por **SUANE MOREIRA OLIVEIRA, Juíza Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014828114v11** e do código CRC **f99ce652**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SUANE MOREIRA OLIVEIRA

Data e Hora: 15/3/2024, às 19:37:35

5007170-17.2023.4.04.7005

700014828114.V11